



PORTARIA Nº 38/2003/CM

O Desembargador **JOSÉ FERREIRA LEITE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de Recursos Humanos para que o Poder Judiciário possa promover a realização da Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos V e VI da Lei nº 6.614/94, que dispõe sobre as funções dos servidores que exercem Cargos em Comissão e de Função Gratificada,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento isonômico aos servidores detentores de cargos de natureza especial, em exercício e beneficiários;

CONSIDERANDO, ainda, a previsão contida no § 1º, do art. 68 do COJE..

CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Magistratura proferida na sessão Ordinária no dia 28 de fevereiro do corrente ano *M.*

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir o expediente matutino interno mínimo das 8:00 às 11:00 horas, no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e nos Foros Administrativos do 1º grau de jurisdição, para todos os ocupantes de Cargos de Natureza Especial – CNE e Chefias de Serviço – FG, em exercício e beneficiários.

Art. 2º - Ficam excluídos dos efeitos desta Portaria os servidores lotados nos gabinetes dos Desembargadores e Juizes de Direito.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2003.

Desembargador **JOSE FERREIRA LEITE**
Presidente do Tribunal de Justiça

